



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

**PROCESSO: 0000958.00000388/2022-53**

**ATA**

**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG  
ATA DE REUNIÃO Nº 35/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Referências:**

- **Exame de Elegibilidade;**
- **Órgão indicante: Secretaria do Tesouro Nacional;**
- **Cargo indicado: Conselheiro Fiscal - titular;**
- **Indicado: ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA;**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0007/2020, de 25 de março de 2020 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, RE 1364, a Sra. Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes – RE 2960, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Fiscal - titular, quanto ao atendimento dos requisitos e incorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TRENURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso trata-se do Ofício SEI nº 36282/2022-ME de 21/02/2022, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação: 1) Análise Prévia de Compatibilidade 2) Formulário padrão de cadastro com documentos do Senhor ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA, para membro titular do Conselho do Fiscal – CONFIS desta empresa.

**Exame de conformidade de atendimento dos requisitos para membro do Conselho Fiscal e incorrência de vedações:**

**- Requisitos extrínsecos:**

Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas: não apresentado

Formulário padronizado **Ministério da Economia** - Cadastro de Conselheiro Fiscal (c): preenchido, assinado eletronicamente via processo SEI nº17944.100428/2022-18, documento nº22238600, datado em 10 de fevereiro de 2022, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos (B. REQUISITOS) e “não” quanto ao quanto à incorrência de impedimentos (C. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS).

**- Requisitos intrínsecos:**

**Formação acadêmica/documento de evidência** (art. 41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016):

- Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Brasília - Diploma registrado sob nº 105, livro 040, folha 27, processo 4006/87 em 26/12/1987.

- MBA nível de especialização em Orçamento e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília - com certificado emitido em 16/12/2004

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016.

**Experiência/documento de evidência** (art. 41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016):

Diretor do Departamento de Programas de Infraestrutura da Secretaria de Orçamento Federal - Ministério da Economia.

Período: 04/11/2013 ao período atual,

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

c) Consta Certidão Negativa de Inabilitados emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida em 23/02/2022, código de controle 5T4V230222200723.

d) Concernente às vedações, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

**CONCLUSÃO:**

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação Sr. ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL para membro titular no Conselho Fiscal, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945/2016, pelo não atendimento dos requisitos legais em razão da ausência de apresentação do formulário de aprovação prévia da Casa Civil (SINC).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 24/02/2022, às 15:44, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes, Membro do Comitê** em 25/02/2022, às 10:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Membro do Comitê** em 25/02/2022, às 10:02, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0389572** e o código CRC **6941AB17**.

0000958.00000388/2022-53

0389572v18